



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 1828, DE 22 DE JUNHO DE 2017**

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências)

**PATRÍCIA CAPODIFOGGIO LANDGRAF**, Prefeita Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 227.600,00 (Duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).

**Artigo 2º)** O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recurso proveniente do convênio com o Ministério da Saúde –Emenda Parlamentar 18180003-Proposta Nº 97552.000000/1160-014 do Deputado Federal Nelson Marquezelli, assinado com o Fundo Nacional da Saúde no valor de R\$ 197.600,00 (Cento e noventa e sete mil e seiscentos reais) para fins de aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Saúde do Município, com R\$ 30.000,00 (trinta mil reais ) Emenda Parlamentar 2015.002.010-3 do Deputado Estadual Aldo Demarchi.,assinado com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, para aquisição de uma Academia ao Ar Livre .

**Artigo 3º)** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a criar no orçamento em vigor as dotações abaixo relacionadas:

Órgão: -07- SERVIÇOS DA SAÚDE

Unidade: 03- Fundo Municipal de Saúde

10.301.9150.2015.0000	<b>Manutenção do Fundo Municipal Assist. Social</b>		
4.4.90.52.00.05.300.	Equipamento e Material Permanente	R\$	197.600,00
<b>Total</b>		R\$	<b>197.600,00</b>



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
Estado de São Paulo

Órgão: -12- SERVIÇOS DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Unidade: 02- Setor de Esporte e Lazer

27.812.9385.2018.0000	<b>Manutenção do Lazer Comunitário</b>		
4.4.90.52.00.02.100	Equipamento e Material Permanente	RS	30.000,00
<b>Total</b>		<b>RS</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total Geral</b>		<b>RS</b>	<b>227.600,00</b>


**Artigo4º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 22 de Junho de 2017.

  
**PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**  
PREFEITA MUNICIPAL

  
**BENEDITO APARECIDO ZAGUETE**  
VICE- PREFEITO

Certifico que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz da Conceição e afixada em local de costume nesta Prefeitura na data supra.

  
Eunice Aparecida carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura